



Administração
e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

CNPJ 83.334.671/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA – CONSOLIDADO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, para cotação, reserva, emissão, emissão remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de **PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS**, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis -PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender às necessidades de deslocamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, visando à participação em treinamentos, capacitações, congressos, seminários, cursos, eventos ou viagens a serviço, bem como para usuários do SUAS, os quais com situação de vulnerabilidade social, e encontra-se fora da cidade de origem.

2.2. Em decorrência do número significativo de Servidores para fins de efetiva capacitação destes, e por ser uma demanda extensa que não pode ser arcada por meios próprios das Secretarias, se faz necessária a contratação de empresa especializada no ramo de passagens rodoviárias, para atender as secretarias e todos seus órgãos, como:

2.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

2.2.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.5. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

2.2.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;

2.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

2.2.8. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

2.2.9. Gabinete Prefeita;

2.1.10. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e relação de consumo conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.



Administração
e Finanças



CNPJ 83.354.672/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações, tais serviços iniciarão imediatamente após a assinatura do contrato e a empresa contratada deverá obrigatoriamente:

- a) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de ônibus (partida/chegada), das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- b) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades, à disposição do passageiro, nas rodoviárias informando a empresa;
- c) Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens;
- d) Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito emitido pelo licitante, deduzidas as multas impostas pelas companhias; e
- e) Os bilhetes, e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pelo órgão requisitante, inclusive com envio por meio de correio eletrônico de forma imediata.

3.2. Conceitos dos serviços que serão prestados pela contratada:

- AGENCIAMENTO DE VIAGENS se trata da reserva, emissão, remarcação e cancelamento das passagens pela pessoa jurídica;
- PASSAGEM RODOVIÁRIAS compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;
- TRECHO é todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia;
- EMISSÃO compreende a pesquisa, reserva e marcação, emissão de bilhetes de passagem e marcação de assentos;
- REMARCAÇÃO compreende alteração de datas, trechos ou horários de ônibus;
- CANCELAMENTO é a solicitação da desistência de utilização de bilhete emitido;

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.



Administração
e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
A.V. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

CNPJ 83.334.672/0001-60

5. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

5.2. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.	SERVIÇOS	01	100.000,00	%

6. DO PREÇO:

6.1. O preço das passagens rodoviárias municipais e interestaduais, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas outras empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

7.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

7.3. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

7.5. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horário das passagens já emitidas;

7.6. Informar, por escrito, os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

7.7. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

7.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

7.9. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

7.10. Realizar pesquisa nas companhias, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

7.11. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

7.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federais, Estaduais e Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

8.2. Manter em contato com a administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com compromissos assumidos;

8.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme existência legal;

8.4. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

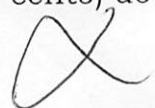
8.5. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

8.6. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe forem encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelos Gestores das Secretarias requisitantes;

8.7. Em caso emergencial, e em dias e horários de não expediente das secretarias, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de ofício, que será remetido a Contratada, posterior a assinatura do contrato;

8.8. Receber os informativos sobre não utilização de trechos de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do

 4



Administração
e Finanças



CNPJ 03.334.672/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

8.10. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.11. Cumprir com todas as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

9.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

9.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Ulianópolis-PA, 04 de março de 2022.

Kalitha Destro Sena

Kalitha Sahara Destro Sena

Secretária Municipal de Administração e Finanças